

**HOSPITAL CARE CALEDONIA S.A.**

CNPJ/ME nº 25.249.439/0001-83

NIRE 35300493419

**Companhia Aberta**

**INFORMAÇÕES SOBRE ACORDO DE ACIONISTAS**

**Informações sobre acordo de acionistas previstos no artigo 30, inciso XIX, da IN nº 480/09**

Nos termos do Fato Relevante divulgado pela Hospital Care Caledonia S.A. ("Companhia" ou "Hospital Care") em 11 de agosto de 2021, naquela data foi arquivado na sede da Companhia o Acordo de Acionistas (abaixo definido).

Em atendimento ao art. 30, XIX, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia divulga, abaixo, as informações pertinentes referentes ao Acordo de Acionistas (abaixo definido). Cópia do Acordo de Acionistas, em sua íntegra, encontra-se disponível nos sites da Companhia (<http://ri.hospitalcare.com.br>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**a) Partes**

São partes do Acordo de Acionistas da Companhia (i) Crescera Growth Capital Master Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP Crescera"); (ii) Abaporu Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Abaporu"); (iii) Colmar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Colmar" e, em conjunto com os FIP Crescera e FIP Abaporu, "Acionistas Controladores"); e as pessoas qualificadas e cujas assinaturas constam no Anexo A do Acordo de Acionistas com os sócios originais da Baía Sul Hospital Care S.A e suas controladas, a seguir simplesmente designadas em "Acionistas BSHC" ("Acordo de Acionistas").

**b) Data de Celebração**

O Acordo de Acionistas da Companhia foi celebrado em 11 de agosto de 2021.

**c) Prazo de Vigência**

O Acordo de Acionistas entrou em vigor em 11 de agosto de 2021 e continuará em vigor (i) pelo prazo de 20 (vinte) anos contados daquela data, sendo automaticamente renovado por igual período, exceto se de outra forma definido de comum acordo entre os Acionistas; ou (ii) na data em que for aprovado o preço por ação de emissão da Companhia no âmbito da sua oferta pública inicial de ações em qualquer jurisdição; o que ocorrer primeiro.

**d) Descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las**

Direito de Preferência

Caso qualquer dos Acionistas BSHC ("Acionista Ofertante") deseje transferir ou receba uma oferta de um terceiro ou de outro acionista para, direta ou indiretamente, transferir as ações de sua titularidade, ou parte delas, e tal Acionista Ofertante deseje efetuar tal transferência ou deseje aceitar tal oferta durante a vigência do acordo, somente poderá fazê-lo caso

ofereça tais ações ("Ações Ofertadas") primeiramente aos Acionistas Controladores, os quais terão o direito de preferência para adquirir a totalidade das Ações Ofertadas, nas mesmas condições oferecidas ao Acionista Ofertante ("Direito de Preferência").

Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

Caso os Acionistas Controladores recebam uma oferta de um terceiro para transferir as ações de sua titularidade que representem o controle direto da Companhia ("Ações de Controle" e "Oferta de Controle"), os Acionistas BSHC terão o direito de igualmente vender a totalidade das ações de sua titularidade em conjunto com as Ações de Controle ("Venda Conjunta"). A transferência das ações detidas pelos Acionistas BSHC nos termos do direito de Venda Conjunta deverá ocorrer na mesma data, nos mesmos termos, preço e condições (incluindo condições de pagamento) e mesmo instrumento jurídico relacionado com a transferência das ações detidas pelos Acionistas Controladores no âmbito de tal transferência.

Venda Conjunta Obrigatória (Drag Along)

Caso os Acionistas Controladores recebam uma oferta para a compra das suas ações que esteja condicionada à compra da totalidade das ações da companhia de titularidade dos Acionistas BSHC ("Oferta Venda Conjunta Obrigatória"), os Acionistas Controladores, terão o direito de exigir que os Acionistas BSHC, e estes não podem a isto se opor, transfiram a totalidade de suas respectivas ações em conjunto com as ações dos Acionistas Controladores para o terceiro que realizou a Oferta Venda Conjunta Obrigatória, nos mesmos termos e condições a serem realizadas pelos Acionistas Controladores, ("Venda Conjunta Obrigatória"). A transferência das ações detidas pelos Acionistas BSHC nos termos do direito da obrigação de Venda Conjunta deverão ocorrer na mesma data, nos mesmos termos e condições, e mesmo instrumento jurídico relacionado com a transferência das ações detidas pelos Acionistas Controladores no âmbito de tal transferência.

**e) Descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que fazem referência a indicação de administradores.

**f) Descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle.

**g) Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam exercício de direito de voto e do poder de controle.

\*\_\*\_\*





PARCERIAS POR TODA A VIDA

**HOSPITAL CARE CALEDONIA S.A.**

CNPJ/ME nº 25.249.439/0001-83

NIRE 35300493419

**Companhia Aberta**

**INFORMAÇÕES SOBRE ACORDO DE ACIONISTAS**

**Informações sobre acordo de acionistas previstos no artigo 30, inciso XIX, da IN nº 480/09**

Nos termos do Fato Relevante divulgado pela Hospital Care Caledonia S.A. ("Companhia" ou "Hospital Care") em 11 de agosto de 2021, naquela data foi arquivado na sede da Companhia o Acordo de Acionistas (abaixo definido).

Em atendimento ao art. 30, XIX, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia divulga, abaixo, as informações pertinentes referentes ao Acordo de Acionistas (abaixo definido). Cópia do Acordo de Acionistas, em sua íntegra, encontra-se disponível nos sites da Companhia (<http://ri.hospitalcare.com.br>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**a) Partes**

São partes do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 11 de agosto de 2021 (i) Crescera Growth Capital Master Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP Crescera"); (ii) Abaporu Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Abaporu"); (iii) Colmar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Colmar" e, em conjunto com os FIP Crescera e FIP Abaporu, "Acionistas Controladores"); bem como as pessoas qualificadas e cujas assinaturas constam no Anexo I do Acordo de Acionistas com os sócios originais do Hospital Vera Cruz S.A e suas controladas "Acionistas HVC", ("Acordo de Acionistas").

**b) Data de Celebração**

O Acordo de Acionistas da Companhia foi celebrado em 11 de agosto de 2021.

**c) Prazo de Vigência**

O Acordo de Acionistas entrou em vigor em 11 de agosto de 2021 e continuará em vigor (i) pelo prazo de 20 (vinte) anos contados daquela data, sendo automaticamente renovado por igual período, exceto se de outra forma definido de comum acordo entre os Acionistas; ou (ii) na data em que for aprovado o preço por ação de emissão da Companhia no âmbito da sua oferta pública inicial de ações em qualquer jurisdição; o que ocorrer primeiro.

**d) Descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las**

Direito de Preferência

Caso qualquer dos Acionistas HVC ("Acionista Ofertante") deseje transferir ou receba uma oferta de um terceiro ("Terceiro") (incluindo transferências entre os Acionistas HVC) para, direta ou indiretamente, transferir as ações de sua titularidade, ou parte delas, e tal Acionista Ofertante deseje efetuar tal transferência ou deseje aceitar tal oferta durante a vigência do

Acordo, somente poderá fazê-lo caso ofereça tais ações ("Ações Ofertadas") primeiramente aos Acionistas Controladores, os quais terão o direito de preferência para adquirir a totalidade das ações ofertadas, nas mesmas condições oferecidas ao acionista ofertante ("Direito de Preferência"), sendo que os Acionistas Controladores somente poderão efetuar o pagamento das ações objeto da venda em dinheiro e à vista.

#### Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

Caso os Acionistas Controladores recebam uma oferta de um terceiro para transferir as ações de sua titularidade que representem o controle direto ou indireto da Companhia ("Ações de Controle" e "Oferta de Controle"), os Acionistas HVC terão o direito de igualmente vender a totalidade das ações de sua titularidade em conjunto com as Ações de Controle ("Venda Conjunta"), de acordo com os mesmos termos e condições constantes dos Termos da Oferta – Venda Conjunta. A transferência das ações detidas pelos Acionistas HVC nos termos do direito de Venda Conjunta deverá ocorrer na mesma data, nos mesmos termos, preço e condições (incluindo condições de pagamento) e mesmo instrumento jurídico relacionado com a transferência das ações detidas pelos Acionistas Controladores no âmbito de tal transferência.

#### Venda Conjunta Obrigatória (Drag Along)

Caso os Acionistas Controladores recebam uma oferta firme e por escrito para a compra das suas ações que esteja condicionada à compra da totalidade das ações da Companhia ("Oferta Integral"), os Acionistas Controladores terão o direito de exigir que os Acionistas HVC transfiram a totalidade de suas respectivas ações em conjunto com as dos Acionistas Controladores para o terceiro que realizou a oferta integral, nos mesmos termos e condições a serem realizadas pelos Acionistas Controladores ("Venda Conjunta Obrigatória"). A transferência das ações detidas pelos Acionistas HVC nos termos do direito da obrigação de Venda Conjunta deverá ocorrer na mesma data, nos mesmos termos e condições, e mesmo instrumento jurídico relacionado com a transferência das ações detidas pelos Acionistas Controladores no âmbito de tal transferência.

#### **e) Descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que fazem referência a indicação de administradores.

#### **f) Descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle.

#### **g) Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam exercício de direito de voto e do poder de controle.

\*\_\*\_\*





PARCERIAS POR TODA A VIDA

**HOSPITAL CARE CALEDONIA S.A.**

CNPJ/ME nº 25.249.439/0001-83

NIRE 35300493419

**Companhia Aberta**

**INFORMAÇÕES SOBRE ACORDO DE ACIONISTAS**

**Informações sobre acordo de acionistas previstos no artigo 30, inciso XIX, da IN nº 480/09**

Nos termos do Fato Relevante divulgado pela Hospital Care Caledonia S.A. ("Companhia" ou "Hospital Care") em 11 de agosto de 2021, naquela data foi arquivado na sede da Companhia o Acordo de Acionistas (abaixo definido).

Em atendimento ao art. 30, XIX, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia divulga, abaixo, as informações pertinentes referentes ao Acordo de Acionistas (abaixo definido). Cópia do Acordo de Acionistas, em sua íntegra, encontra-se disponível nos sites da Companhia (<http://ri.hospitalcare.com.br>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**a) Partes**

São partes do Acordo de Acionistas celebrado em 11 de agosto de 2021 (i) Crescera Growth Capital Master Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP Crescera"); (ii) Abaporu Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Abaporu"); (iii) Colmar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Colmar" e, em conjunto com os FIP Crescera e FIP Abaporu, "Acionistas Controladores"); (iv) Pedro Antonio Palocci ("Acionista Original"); (v) Daniel Álvaro Alvarez Lazo ("Daniel"); (vi) Olímpio Colicchio Filho ("Olímpo"); (vii) Salomão Chade Assan Satiti ("Salomão"); (viii) Vincenzo Savarese ("Vicenzo" e, em conjunto com Daniel, Olímpio e Salomão, "Acionistas Herp"); (ix) Aloísio Russo Abud ("Aloísio"); (x) Daniel Giansante Abud ("Daniel Abud"); (xi) Thiago Giansante Abud ("Thiago"); (xii) Lucas Giansante Abud ("Lucas"); (xiii) Cláudio Benedini Laguna ("Cláudio" e, em conjunto com Aloísio, Daniel Abud, Thiago e Lucas, "Acionistas Med") (Acionista Original, Acionistas Herp e Acionistas Med, em conjunto, "Acionistas SLHC" e, em conjunto com Acionistas Controladores, "Acionistas") ("Acordo de Acionistas").

**b) Data de Celebração**

O Acordo de Acionistas da Companhia foi celebrado em 11 de agosto de 2021.

**c) Prazo de Vigência**

O Acordo de Acionista entrou em vigor em 11 de agosto de 2021 e continuará em vigor (i) pelo prazo de 20 (vinte) anos contados daquela data, sendo automaticamente renovado por igual período, exceto se de outra forma definido de comum acordo entre os Acionistas; ou (ii) na data em que for aprovado o preço por ação de emissão da Companhia no âmbito da sua oferta pública inicial de ações em qualquer jurisdição; o que ocorrer primeiro.

**d) Descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las**

Direito de Preferência

Caso os Acionistas SLHC ("Acionista Ofertante") desejem transferir ou recebam uma oferta de um terceiro para, direta ou indiretamente, transferir as ações de sua titularidade, ou parte delas, e tal acionista ofertante deseje efetuar tal transferência ou deseje aceitar tal oferta, somente poderá fazê-lo caso ofereça tais ações ("Ações Ofertadas") para os Acionistas Controladores, os quais terão o direito de preferência para adquirir a totalidade das Ações Ofertadas, nas mesmas condições oferecidas ao Acionista Ofertante ("Direito de Preferência").

#### Direito de Primeira Oferta

Antes de qualquer transferência da totalidade ou parte das ações detidas por um Acionista Med e/ou um Acionista Herp para Terceiros ("Acionista Ofertante Med ou Herp"), os Acionistas Controladores terão o direito de primeira oferta para adquirir a totalidade (e não menos que a totalidade) das ações que o respectivo Acionista Ofertante Med ou Herp desejar transferir ("Ações Ofertadas Med ou Herp" e "Direito de Primeira Oferta").

#### Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

Caso os Acionistas Controladores recebam uma oferta de um terceiro para transferir diretamente as ações de sua titularidade que representem o controle da Companhia ("Ações de Controle" e "Oferta de Controle"), os acionistas SLHC terão o direito de igualmente vender a totalidade das ações de sua titularidade em conjunto com as ações de controle ("Venda Conjunta"). A transferência das ações detidas pelos Acionistas SLHC nos termos do direito de Venda Conjunta deverá ocorrer na mesma data, na mesma avaliação (*valuation*), termos, e condições (incluindo condições de pagamento) da transferência direta ou indireta das ações detidas pelos Acionistas Controladores. Os acionistas concordam que o direito de Venda Conjunta não será aplicável em caso de transferência entre Acionistas Controladores e suas afiliadas.

#### Venda Conjunta Obrigatória (Drag Along)

Os Acionistas Controladores têm o direito de exigir que os Acionistas SLHC, e estes não podem a isto se opor, transfiram a totalidade de suas respectivas ações em conjunto com a totalidade das ações dos Acionistas Controladores para um ou mais potenciais compradores, na mesma avaliação (*valuation*), termos e condições a serem realizadas pelos Acionistas Controladores ("Oferta de Venda Conjunta Obrigatória" e "Venda Conjunta Obrigatória"). A transferência das ações detidas pelos Acionistas SLHC nos termos do direito de Venda Conjunta Obrigatória deverá ocorrer na mesma data, nos mesmos termos e condições e mesmo instrumento jurídico relacionado com a transferência das ações detidas pelos Acionistas Controladores no âmbito de tal transferência.

#### **e) Descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que fazem referência a indicação de administradores.

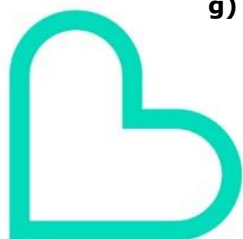
#### **f) Descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle.

#### **g) Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam exercício de direito de voto e do poder de controle.

\*\_\*\_\*





PARCERIAS POR TODA A VIDA

**HOSPITAL CARE CALEDONIA S.A.**

CNPJ/ME nº 25.249.439/0001-83

NIRE 35300493419

**Companhia Aberta**

**INFORMAÇÕES SOBRE ACORDO DE ACIONISTAS**

**Informações sobre acordo de acionistas previstos no artigo 30, inciso XIX, da IN nº 480/09**

Nos termos do Fato Relevante divulgado pela Hospital Care Caledonia S.A. ("Companhia" ou "Hospital Care") em 11 de agosto de 2021, naquela data foi arquivado na sede da Companhia o Acordo de Acionista (abaixo definido).

Em atendimento ao art. 30, XIX, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia divulga, abaixo, as informações pertinentes referentes ao Acordo de Acionistas (abaixo definido). Cópia do Acordo de Acionistas, em sua íntegra, encontra-se disponível nos sites da Companhia (<http://ri.hospitalcare.com.br>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**a) Partes**

São partes do Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 11 de agosto de 2021 (i) Crescera Growth Capital Master Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("FIP Crescera"); (ii) Abaporu Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Abaporu"); (iii) Colmar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("FIP Colmar" e, em conjunto com os FIP Crescera e FIP Abaporu, "Acionistas Controladores"); e as pessoas qualificadas e cujas assinaturas constam no Anexo I do Acordo de Acionistas (simplesmente designadas em conjunto "Acionistas Austa") ("Acordo de Acionistas").

**b) Data de Celebração**

O Acordo de Acionistas da Companhia foi celebrado em 11 de agosto de 2021.

**c) Prazo de Vigência**

O Acordo de Acionistas entrou em vigor em 11 de agosto de 2021 e continuará em vigor (i) pelo prazo de 20 (vinte) anos contados daquela data, sendo automaticamente renovado por igual período, exceto se de outra forma definido de comum acordo entre os Acionistas; ou (ii) na data em que for aprovado o preço por ação de emissão da Companhia no âmbito da sua oferta pública inicial de ações em qualquer jurisdição; o que ocorrer primeiro.

**d) Descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las**

Lock-up

Até 30 de outubro de 2023, os Acionistas Austa obrigam-se a não transferir, direta ou indiretamente, quaisquer ações de que forem titulares ou direitos decorrentes de tais ações.

#### Direito de Preferência

Após o período de lock-up, caso qualquer dos Acionistas Austa ("Acionista Ofertante") deseje transferir ou receba uma oferta de um terceiro para, direta ou indiretamente, transferir as ações de sua titularidade, ou parte delas, e tal Acionista Ofertante deseje efetuar tal transferência ou deseje aceitar tal oferta, somente poderá fazê-lo caso ofereça tais ações ("Ações Ofertadas") para os Acionistas Controladores, os quais terão o direito de preferência para adquirir a totalidade das ações ofertadas, nas mesmas condições oferecidas ao Acionista Ofertante ("Direito de Preferência").

#### Direito de Venda Conjunta (Tag Along)

Caso os Acionistas Controladores recebam uma oferta de um terceiro para transferir as ações de sua titularidade que representem o controle direto da Companhia ("Ações de Controle" e "Oferta de Controle"), os Acionistas Austa terão o direito de igualmente vender a totalidade das ações de sua titularidade em conjunto com as ações de controle ("Venda Conjunta"), de acordo com os mesmos termos e condições constantes dos Termos da Oferta – Venda Conjunta. A transferência das ações detidas pelos Acionistas Austa nos termos do direito de Venda Conjunta deverá ocorrer na mesma data, nos mesmos termos, preço e condições (incluindo condições de pagamento) da transferência das ações detidas pelos Acionistas Austa.

#### Opção de Compra

Os Acionistas Austa outorgam aos Acionistas Controladores uma opção de compra, por meio da qual terão a obrigação de vender a totalidade, e não menos que a totalidade de suas ações de emissão da Companhia ("Ações Objeto da Opção") e os Acionistas Controladores terão o direito de comprar a totalidade, e não menos que a totalidade, das Ações Objeto da Opção ("Opção de Compra"). A Opção de Compra poderá ser exercida pelos Acionistas Controladores, caso os Acionistas Controladores recebam uma oferta para a compra das suas ações que esteja condicionada à compra da totalidade das ações da companhia de titularidade dos Acionistas Austa ("Oferta"), desde que referida Oferta não tenha sido apresentada por uma parte relacionada dos Acionistas Controladores.

#### **a) Descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que fazem referência a indicação de administradores.

#### **b) Descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração ou de outros órgãos de fiscalização e controle.

#### **c) Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle**

No Acordo de Acionistas, não há previsão de quaisquer cláusulas que restrinjam exercício de direito de voto e do poder de controle.

\*\_\*\_\*

